

LEI Nº469/85
Aprova o Orçamento Plurianual de
Investimento do Município, Nos
Exercícios de 1986, 87 e 88 e Dá Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica aprovado o orçamento plurianual de investimento do Poder Executivo
nos exercícios de 1986, 87 e 88, conforme discriminação no anexo que faz parte
integrante da presente lei, a seguir e sintetizado em valores e por exercícios:

1986- 4110- Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.191.000.000
- 4120- Equip. e material Perm.	Cr\$ 1.491.000.000
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 2.682.000.000
1987-4110- Obras e Instalações.....	Cr\$ 2.090.000.000
-4120- Equip. e material permanente.....	Cr\$ 2.210.000.000
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 4.300.000.000
1988-4110- Obras e Instalações.....	Cr\$ 3.020.000.000
-4120- Equip. e material permanente.....	Cr\$ 2.550.000.000
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 5.570.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 12.552.000.000

Art.2º- Os valores aprovados para o exercício de 1986, só poderão ser alterados de
conformidade com o que estabelecer a lei que estima a receita e fixa a despesa para
aquele exercício, nos termos da lei federal nº 4.320/64.

§ Único- Por proposta do Poder Executivo, o orçamento poderá ser modificado
com aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor
na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 1986.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1985

Atílio Ventrin
Prefeito

confere com a original

Presidente